



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.379, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera a Lei n.º 5.145/2011, que Dispõe sobre a regularização de construções em desacordo com as normas legais, e institui taxa de indenização e revoga a Lei n.º 3.747, de 13 de julho de 2004.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados os Art. 3.º, Art. 5.º e Art. 11, todos da Lei n.º 5.145, de 29 de dezembro de 2011, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 3.º Dará direito à regularização, aquelas obras clandestinas ou irregulares que tenham sido concluídas até 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. Os processos de aprovação de projetos novos, regularizações, protocolados até a Promulgação desta Lei e sua publicação, poderão, a critério dos interessados, ser analisados à luz das Leis Municipais n.º 2.595, 2.596, 2.597, 2.598 e 2.599, todas do ano de 1994, e suas respectivas alterações.

Art. 5.º Para obtenção dos benefícios desta Lei, a parte interessada deverá, até o final de 2019, requerer a regularização, instruindo o pedido com os seguintes documentos:

Art. 11. Ao interessado que regularizar obra com base nesta Lei, não incidirá a multa estabelecida pelo Art. 42 da Lei Municipal n.º 6.260/2016, mantendo-se, contudo, a multa para os casos previstos no Art. 41-A da mesma norma legal.

.....” (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 24 de outubro de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração